

[illegible]



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



ARTIGO 3º - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

ARTIGO 4º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

LEI Nº 1201/14 DE 04 DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buriama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e considerando que a Lei nº 1201/14, de 04 de dezembro de 2014, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sancionei, prevê a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para devolução de recursos de convênio de 282/2009, cuja classificação é a seguinte:

ARTIGO 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para devolução de recursos de convênio de 282/2009, cuja classificação é a seguinte:

ARTIGO 2º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para devolução de recursos de convênio de 282/2009, cuja classificação é a seguinte:

ARTIGO 3º - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

ARTIGO 4º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigentes.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionada.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica - OAB/SP - 201.043

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem

UNIDADE EXECUTORA... 02.06.04 Setor Sem